



Estado do Ceará
Governador Municipal de Lavras da Mangabeira
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

9.503/97, Carteiras profissionais expedidas por Conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

3.5. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

3.6. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e / ou rasuras conforme, modelo no anexo II, deste Edital.

3.7. Entrega do Curriculum Vitae padronizado (sem emendas e / ou rasuras), conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis, devidamente autenticados e / ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.1.1 a 2.1.8, autenticadas e / ou com a apresentação do original, a fim de serem conferidas pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo.

3.8. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em UMA etapa, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Será eliminatória e classificatória, sendo constituída de comprovação de experiência e análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 100 (Cem) pontos, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital.

4.1.1.1 – será considerado eliminado o candidato que obter uma pontuação igual ou inferior a 20(vinte) pontos.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

5.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo IV, deste Edital, devendo ter em anexo:

- Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntamente aos originais;
- Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a somatória/pontuação mínima de 52 (cinquenta e dois) pontos.

6.2. Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo e na Entrevista, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

6.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- obtiver maior pontuação no Currículo;
- que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias útil, a contar da publicação de cada resultado, devendo ser protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Elesbão de Almeida Crispim, S/N, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital, no horário de 08h00 as 14h00.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital e encaminhado ao candidato no seu endereço residencial contido na Ficha de Inscrição, contida no Anexo II.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Em hipótese alguma será aceitos vistas de Entrevista, revisão de recurso, recurso do recurso.

7.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7.7. Não serão aceitos recursos via fax, via correios ou enviados após o período estabelecido no item 7.1 deste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Telefone (88)3536 1066
Rua: Elesbão de Almeida Crispim S/N / Lavras da Mangabeira – CE CEP 63.300-000
saslavras_ce@yahoo.com.br